

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA, O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP, E A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR, COM INTERVENIÊNCIA DO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE – BPAmb FV, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR AS AÇÕES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DIRECIONADAS PARA A EXECUÇÃO DE PLANOS ANUAIS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO DO PARANÁ.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA, representada por seu Titular, o Secretário de Estado Senhor **Antonio Carlos Bonetti**, nomeado através do Decreto n.º 4535/2016, portador do RG 2.016.966-4-SSP/PR e CPF/MF n.º 340.177.479-49, situada à Rua Desembargador Motta, 3384 – Mercês, o Instituto Ambiental do Paraná- IAP, autarquia estadual, criado pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, doravante denominado IAP, tendo sua sede situada à Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO**, RG 4.109.892-9/PR, CPF nº 529.440.509-15 e, de outro lado, a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA - SESP, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública – Sr. **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, RG 14.450.188-8/PR, CPF nº 021.454.787-60, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – PMPR**, neste ato representada pelo **CORONEL QOPM MAURÍCIO TORTATO**, Comandante Geral da PMPR, RG 3.952.352-3/PR, CPF nº 598.219.309-72, com a interveniência do **BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE**, doravante denominado **BPAmb FV**, por ser o executor direto do objeto pactuado, neste ato representado pelo **Ten.-Cel. QOPM CESAR LESTECHEN MEDEIROS**, Comandante do **BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE – BPAmb FV**, RG nº 2.083.071-9, CPF nº 462.560.919-49, considerando que os convenentes têm atribuições específicas e definidas nos processos de **FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, resolvem firmar o presente convênio, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 15.608/07, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto o estabelecimento de um regime de cooperação mútua entre os convenentes, com vistas à execução no âmbito do Estado do Paraná de ações fiscalizatórias, e educação ambiental e apoio ao monitoramento, voltadas à proteção e conservação dos recursos ambientais, por meio de Planos Anuais, em conformidade com o que determina a Constituição Federal em seu art. 225, a Constituição Estadual em seu art. 207, a Lei Federal nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1.998 (Dispõe sobre sanções penais e administrativas para condutas lesivas ao Meio Ambiente), a Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2.000 (que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação), a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente), Lei estadual nº 12.945/2.000 (Institui o Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA), Decreto Estadual nº 1.529, de 02 de outubro de 2.007 (Dispõe sobre o Estatuto Estadual de Apoio à Conservação da Biodiversidade em Terras Privadas no Estado do Paraná, atualiza procedimentos para a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN), o Decreto Estadual nº 2.320, de 20 de maio de 1.993 (Dá competência ao IAP para a fiscalização do cumprimento das normas federais e estaduais de proteção ambiental) e demais legislações aplicáveis ao meio ambiente.

§ 1º. As partes se obrigam reciprocamente, à permuta de informações e intercâmbio de atos oficiais, reservados e/ou ostensivos, visando à perfeita execução deste instrumento.

§ 2º. Na execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverão ser priorizadas as ações visando à proteção das Unidades de Conservação Estaduais, incluindo as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, assim como a proteção de toda a flora e fauna nativas ou protegidas pela legislação vigente no Estado do Paraná.

§ 3º. Para cumprimento deste Convênio, o IAP e o BPAMB FV estabelecerão o Plano de Trabalho, que deverá ser fielmente observado e executado.

§ 4º. O objeto deste CONVÊNIO é compatível com a finalidade do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, instituído pela Lei Estadual nº 12.945, de 05 de setembro de 2000 e está em conformidade com as disposições que regulam a forma e prioridades de aplicação de tal Fundo, contidas no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.240, de 08 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA COMPETÊNCIA

O BPAMB FV, com base no art. 144, inciso 5º da Constituição Federal, no art. 48 da Constituição Estadual, no Decreto – Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, na Lei Estadual nº 14.960/2005, Lei Estadual nº 16.575/10, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Paraná), Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, art. 6º, inciso V, exerce em todo o território paranaense, o policiamento especializado, ostensivo, preventivo e repressivo de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução dos objetivos deste Convênio, as partes convenientes possuem as seguintes obrigações:

§1º. À Secretaria de Meio Ambiente - SEMA:

- a. Articular, junto às demais autarquias vinculadas a SEMA, o apoio e a disponibilização das informações geográficas necessárias ao planejamento das atividades e monitoramento do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira;
- b. Indicar 01 (um) representante para compor a Câmara de Coordenação Técnica, conforme constante da Cláusula Quarta;
- c. Acompanhar o desenvolvimento das atividades e o cumprimento do plano de trabalho anexo a este Termo de Cooperação Técnica e Financeira;
- d. Coordenar as atividades de Educação Ambiental no âmbito do ~~convênio~~ Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

§ 2º Ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP:

- a. Orientar e instruir, técnica e normativamente a **SESP/PMPR/BPAmb FV**, visando à perfeita execução dos trabalhos de fiscalização de que trata o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, devendo inclusive fornecer toda a legislação pertinente e os formulários necessários e apropriados a dar suporte às atividades a serem exercidas pelo **BPAmb FV**;
- b. Integrar por sistemas informatizados do **IAP**, as informações com a **SESP/PMPR/BPAmb FV**, visando uma perfeita interação de ações fiscalizatórias e informações de autorizações, licenças ambientais, cadastro de infratores, entre outras pertinentes;
- c. Disponibilizar sistema próprio com chaves de acesso ao **BPAmb FV** para a inserção dos dados relativos à lavratura de **Auto de Infração Ambiental – AIA**;
- d. Indicar 02 (dois) representantes para compor a Câmara de Coordenação Técnica, conforme o constante na Cláusula Quarta;



- e. Fornecer treinamento técnico aos integrantes do **BPAmb FV**, de imediato, através de cursos e estágios de treinamento, fornecendo ainda, o material de consulta referente às áreas de sua competência, bem como, manter cursos de atualização profissional até o término da vigência do presente instrumento conforme plano de trabalho;
 - f. Proceder à deliberação final dos Autos de Infração Ambiental lavrados pelo **BPAmb FV**;
 - g. Apresentar semestralmente, à Câmara de Coordenação Técnica, relatório contendo a situação em que se encontram os autos de infração elaborados pelo **BPAmb FV**, no tocante à anulação, redução de valor, pagamentos efetuados por infrator e inscritos em dívidas ativa;
 - h. Solicitar, através do Diretor Presidente do IAP, a execução de Planos Operacionais Específicos que serão avaliados da oportunidade de execução;
 - i. Subsidiar tecnicamente, inclusive com a elaboração de laudos técnicos ou normas específicas, a atuação do BPAmb FV;
 - j. Devolver ao BPAmb FV, os AIA para diligências complementares visando esclarecer questionamentos, bem como, em substituição dos AIA nos casos de nulidade;
 - k. Participar de atividades de Educação Ambiental, coordenadas pela SEMA, em conjunto com o **BPAmb FV**;
- § 3º. À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP:**
- a. Articular, junto às demais unidades vinculadas a SESP, o apoio e a disponibilização das informações necessárias ao planejamento das atividades e monitoramento do presente Termo;
 - b. Indicar 01 (um) representante para compor a Câmara de Coordenação Técnica, conforme constante da Cláusula Quarta.

c. Manter os recursos repassados pela SEMA/IAP em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, federal ou estadual, sendo permitida sua movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, devendo estes pagamentos serem realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da estabelecida neste instrumento.

d. Adquirir todos os bens previstos no Plano de Trabalho.

e. Plotar os bens (veículos e embarcações) que serão adquiridos para o BPAmb FV, com adesivo de identificação padrão **PMPR/BPAmb FV** e logotipo do convênio **SEMA/IAP/BPAmb FV**;

f. Disponibilizar sempre que necessário o Centro Integrado de Comando e Controle, a serviço da proteção ambiental.

§ 4º. À Polícia Militar do Estado do Paraná/Batalhão de Polícia Ambiental - BPAmb FV:

a. Exercer em todo território paranaense, ações e operações Policiais Militares Ambientais, isolado ou em conjunto com o **SEMA/IAP**, segundo as diretrizes e procedimentos do **IAP** específicas para o objeto deste Convênio;

b. Coparticipar da fiscalização dos recursos naturais, florestais e faunísticos incluindo-se a fauna ictiológica (pesca) protegidos pela legislação vigente em todo o Estado do Paraná;

c. Executar fiscalização da exploração, do transporte, do armazenamento, do beneficiamento e da comercialização de produtos e subprodutos da fauna, flora e pesca;

d. Executar a fiscalização, em Unidades de Conservação Estaduais e RPPNs, inclusive em suas áreas de entorno, na forma estabelecida nos respectivos Planos de Manejo, em atos administrativos do IAP e ajustes formais posteriores.

e. A autuação administrativa, por Policiais Militares Ambientais que tenham recebido o devido treinamento, das infrações contra fauna, flora, pesca e unidades de conservação;

f. A prestação de apoio operacional aos Escritórios Regionais do IAP quando solicitado, bem como, na sede do IAP em Curitiba, junto à Assessoria Jurídica, apoiar com efetivo militar estadual, a instrução dos processos decorrentes de autos de infração;

g. Executar e manter atualizado os lançamentos dos Autos de Infração Ambiental no Sistema de Informações Ambientais – SIA do IAP ou qualquer outro sistema disponibilizado para esta finalidade de cadastramento e monitoramento;

h. Remeter os autos de infração devidamente instruídos e analisados sob a forma de processos administrativos que serão instaurados em virtude de cada AIA lavrado pelo BPAmb FV ao Regional do IAP, até a fase de emissão do Relatório Conclusivo, e demais solicitações do IAP como entrega de ofícios e verificações necessárias ao trâmite do processo os quais serão tramitados mediante o sistema vigente de protocolo eletrônico;

i. Indicação e disponibilização de 02 (dois) representantes para compor a Câmara de Coordenação Técnica, conforme o previsto na cláusula quarta.

j. Elaborar, antecipadamente, o planejamento das ações de fiscalização conjuntas com a Câmara de Coordenação Técnica e Chefes de Escritórios regionais do IAP;

k. Atuar na prevenção e de forma complementar no combate a incêndios florestais, conforme Decreto Federal nº 97.635/89 (PREVFOGO) e Decreto Estadual nº 4.223/98 (PREVIFLOR);

l. Apresentar à Câmara de Coordenação Técnica, semestralmente, relatórios de execução física das atividades de fiscalização, de acordo com os padrões predefinidos pelo IAP em conjunto com o BPAmb FV;

m. Participar, em conjunto com o IAP, de atividades de Educação Ambiental;

n. Tomar parte das atividades dos Projetos e Programas Estaduais de Manejo da Fauna Silvestre, e de recuperação de áreas degradadas na forma da legislação em vigor.

o. Arcar com as despesas de manutenção preventivas e corretivas, com o abastecimento de veículos e embarcações disponibilizados para o cumprimento do objeto do convênio em estabelecimentos conveniados com estas;

p. Custear os impostos e taxas (IPVA, SEGURO DPVAT e LICENCIAMENTO) decorrentes do uso dos veículos cedidos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA

Fica estabelecida a criação da Câmara de Coordenação Técnica a ser instituída em conjunto pelos Secretários da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira no Diário Oficial do Estado, para assessoramento, tanto do IAP, quanto do BP Amb FV, visando integrar e coordenar as ações e procedimentos administrativos e operacionais a serem adotados entre as partes convenientes.

§ 1º. A Câmara Técnica será composta por:

- a. 01 (um) indicado pela SEMA;
- b. 02 (dois) indicados pelo IAP;
- c. 01 (um) indicado pela SESP;
- d. 02 (dois) indicados pela PMPR/BPAmb;

§ 2º. Das Atribuições

- a. Assessorar tecnicamente as partes convenientes, bem como, na condução dos procedimentos administrativos decorrentes de autuações ambientais;

- b. Estabelecer metas anuais por intermédio de um plano a serem atingidas pelas ações de fiscalização ambiental;
- c. Reunir-se, ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente mediante convocação das partes convenientes;
- d. Convocar, quando necessário, pessoal técnico para esclarecer ou dirimir dúvidas sobre assuntos objeto do convênio;
- e. Elaborar sugestões para tornar efetiva a integração de ações técnicas, administrativas e operacionais visando aprimorar a fiscalização ambiental no Estado;
- f. Apresentar aos convenientes as prioridades da fiscalização ambiental no Estado do Paraná;
- g. Avaliar o desempenho da fiscalização executados sob a égide deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita neste Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos de investimento somam o valor total de R\$ 7.495.000,00 (sete milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais) cabendo a **SEMA/IAP**, programar previamente no Plano de Aplicação do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, as despesas decorrentes das ações deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira de acordo com Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.



§ 1º. Os repasses serão efetuados de acordo com o Plano de Trabalho – Anexo I, previamente aprovado pelos convenentes, por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, de acordo com as disposições do Decreto nº6277, de 23 de Julho de 2002.

§ 2º. É vedada a utilização dos recursos repassados pela SEMA/IAP à SESP, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

§ 3º Havendo manifestação formal do FEMA de que não há recursos disponíveis para a Movimentação de Crédito Orçamentário prevista neste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, o valor disposto nesta clausula poderá ser alterado mediante a concordância das partes, devidamente formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Os casos não contemplados no presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, bem como, as alterações que se fizerem necessárias, no todo ou em parte, para melhorar ou adequar suas disposições, serão incrementadas, por proposta da Câmara de Coordenação Técnica, em comum acordo entre os convenentes, mediante aditivos e desde que não haja mudança do objeto, os quais farão referências expressas a este instrumento, estipulando que as condições gerais ora estabelecidas são parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição, podendo as partes inclusive editar normas regulares específicas para sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, mediante justificativa e em comum acordo, as partes poderão reformular o Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução ou de aumento dos bens a serem adquiridos em cada meta com recursos provenientes de saldos restantes de outras aquisições ou dos rendimentos, que será previamente apreciada pela Câmara de Coordenação e submetida à aprovação do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária e do Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos .

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O IAP providenciará às suas expensas, a publicação deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, a ocorrência de:

- a. Inobservância ou descumprimento de cláusula, Plano de Trabalho, condições ou normas previstas no mesmo;
- b. Por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- c. Por ato de autoridade competente que determine a suspensão das ações a serem executadas com justa causa;
- d. Ato ou fato que torne material ou legalmente impraticável;
- e. Por mútuo acordo;
- f. Por iniciativa unilateral, mediante aviso prévio de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Termo de Cooperação Técnica e Financeira em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal ou materialmente impraticável ou ilegal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS AUTOS DE INFRAÇÃO



O BPAMB FV deverá cumprir o disposto neste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, depois da qualificação técnica dos militares estaduais e disponibilização dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho para a primeira fase.

Parágrafo único. A autuação administrativa das infrações ambientais que foram alvo da fiscalização do BPAMB-FV e informadas às Autoridades Ambientais, anteriores a assinatura do presente convênio, serão de competência exclusiva do IAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DO CONVÊNIO

Serão fiscais do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira:

§ 1º. Por parte da SESP/PMSP o Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde;

§ 2º. Por parte da SEMA/IAP, O Diretor de Proteção Ambiental do Instituto Ambiental do Paraná a ser nomeado mediante Portaria do IAP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução das atividades objeto deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, caso não tenham sido resolvidas administrativamente e/ou através de entendimentos entre as partes convenientes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e convencionados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se, os convenientes, a fazer cumprir por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente o que nele se contém.

Curitiba - PR, 20 de Setembro de 2016.

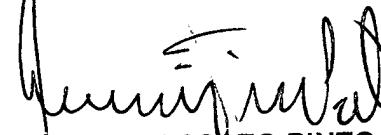


PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos


ANTONIO CARLOS BONETTI

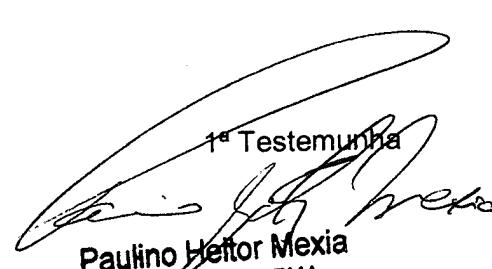
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos em exercício


LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do IAP


**Ten.-Cel. QOPM CESAR LESTECHEN
MEDEIROS**

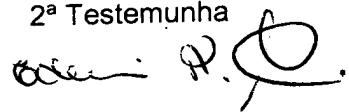
Comandante do BPAmB-FV


Paulino Heitor Mexia

Diretor Geral / SEMA

1^a Testemunha

2^a Testemunha


Ednéia Ribeiro Alkamin
CHÉFE DA ASSESSORIA JURÍDICA/SEMA
ADVOGADA PÚBLICA - OAB/PR 12.346



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 1/7

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMA				CNPJ 68.621.671/0001-03
Endereço: Rua Desembargador Motta, 3384				
Cidade Curitiba	UF PR	CEP 80430-200	DDD/Telefone 41 3304-7700	E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento
Nome Do responsável ANTONIO CARLOS BONETTI				CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo Secretário de Estado	Função Secretário de Meio Ambiente		Matrícula

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Órgão/Entidade proponente Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná - SESP				CNPJ 76.416.932/0001-81
Endereço: Rua Deputado Mário de Barros, nº 1490, 4º e 5º Andar.				
Cidade CURITIBA	UF PR	CEP 80530-280	DDD/Telefone 041 3313-1900	E.A
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento
Nome do Responsável: WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA				CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário Segurança Pública		Matrícula

Órgão/Entidade proponente Instituto Ambiental do Paraná- IAP				CNPJ 68.596.162/0001-78
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Rebouças				
Cidade CURITIBA	UF PR	CEP	DDD/Telefone	E.A
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento
Nome do Responsável: LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO				CPF 529.440.509-15
CI/Órgão Expedidor	Cargo Diretor Presidente	Função Diretor Presidente		Matrícula 85/15 publicado em 08/01/2015

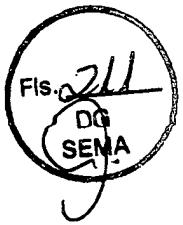
Luz Tarcísio Mossato Pinto
Diretor Presidente do IAP

Fis. 210
DG
SEMA
U

Órgão/Entidade proponente POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – PMPR					CNPJ 76.416.932/0001-81
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401, Rebouças					
Cidade CURITIBA	UF PR	CEP 80230-110	DDD/Telefone 041 3304-4700	E.A	
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome Do responsável: Coronel QOPM MAURICIO TORTATO					CPF 598.219.309-72
CI/Órgão Expedidor 3.952.352-3/PR	Cargo Coronel QOPM	Função Comandante Geral da PMPR		Matrícula	

Órgão/Entidade proponente BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – FORÇA VERDE BPAMB FV					CGC/CNPJ
Endereço: Avenida das Torres, 210 - Parque São José					
Cidade São José dos Pinhais	UF PR	CEP 83.040-300	DDD/Telefone 41 -3304-4700	E.A	
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do responsável Ten.-Cel. QOPM CESAR LESTECHEN MEDEIROS					CPF 462.560.919-49
CI/Órgão Expedidor 2.083.071-9/PR	Cargo Tenente-Coronel QOPM	Função COMANDANTE BPAMB- FV		Matrícula	

Luz Tarcisio Mossato Pinto
Diretor Presidente do IAP



PLANO DE TRABALHO 3/7

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

ENUNCIADO

Título do Projeto	Período de Execução
Termo de Cooperação Técnica entre SEMA/IAP e SESP/PMPR/BPAmb FV	05 (cinco) anos
Identificação do Objeto	
Mútua cooperação entre os convenentes com vistas à execução, no âmbito do Estado do Paraná de ações fiscalizatórias, de monitoramento e educação ambiental, voltadas para a proteção e conservação dos recursos ambientais, mais especificamente concernentes à fauna e flora.	
Justificativa da Proposição	
<p>O Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde, unidade especializada da Polícia Militar do Paraná, vem à mais de cinquenta anos desempenhando a missão de Policiamento Ambiental no Estado do Paraná, apoiando também outros órgãos de diversas esferas encarregados pela proteção e fiscalização dos recursos naturais no Estado.</p> <p>O Instituto Ambiental do Paraná – IAP não dispõe de pessoal suficiente para todas as atividades necessárias para a fiscalização ambiental no Estado, principalmente quanto à fiscalização e patrulhamento de sua extensa área para coibir as infrações contra a flora e a fauna, bem como proteger as Unidades de Conservação do Estado.</p> <p>O Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde possui legitimamente o poder de polícia para o combate, através da prevenção e repressão, aos crimes ambientais no Estado do Paraná, enquanto que o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, órgão componente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Lei Fed. 6.938/81), possui o poder de polícia administrativa para a fiscalização do meio ambiente e autuação de infrações administrativas.</p> <p>De acordo com a legislação em vigor os recursos arrecadados pelo Estado com o pagamento de taxas de licenciamento e das multas de infrações ambientais são direcionados ao Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, recurso este que entre outras destinações pode ser empregado para a manutenção e melhoria da estrutura existente para a fiscalização e controle ambiental.</p> <p>O convênio é, portanto, de interesse mútuo para ambas as instituições e para a sociedade, onde o IAP poderá contar com a parceria e reforço de pessoal em quantidade e qualidade para a proteção e fiscalização ambiental da flora, fauna e Unidades de Conservação do Estado, e a Polícia Ambiental terá o poder de polícia administrativa incontestável para autuações de infrações ambientais administrativas e os meios para a execução de suas atividades preventivas e repressivas em prol do meio ambiente.</p>	

- J -
Luiz Tarcisio Mossato Pin
Diretor Presidente do IAP

Fis. 212
DG
SEMA

PLANO DE TRABALHO 4/7

4 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

- Meta 01 – Reequipamento e Modernização do Policiamento Ambiental

Fase	Etapa	Descrição	Início	Término/Limite	Valor Total (R\$)
I (Anexo A)	01	Aquisição de veículos SUV ostensivos para a execução do policiamento/fiscalização ambiental.	Jan./2017	Ago./2017	1.100.000,00
	02	Aquisição de veículos SUV descaracterizados para atividades de inteligência e policiamento velado em auxílio ao planejamento e execução do policiamento/fiscalização ambiental.	Jan./2017	Ago./2017	200.000,00
	03	Aquisição de embarcações de alumínio com motor de popa, para a execução do policiamento/fiscalização ambiental	Jan./2017	Ago./2017	310.000,00
	04	Aquisição de aparelhos de GPS portáteis, com câmera digital integrada e à prova d'água para execução do policiamento/fiscalização ambiental.	Jan./2017	Ago./2017	168.000,00
	05	Aquisição de Notebooks com pacote de softwares necessários para o planejamento e execução das atividades de policiamento e fiscalização ambiental	Jan./2017	Ago./2017	220.000,00
TOTAL DA FASE I (2017)					1.998.000,00
II (Anexo B)	01	Aquisição de caminhonetes 4x4 ostensivos para a execução do policiamento/fiscalização ambiental.	Jan./2018	Ago./2018	1.550.000,00
	02	Aquisição de embarcações de alumínio com motor de popa, para a execução do policiamento/fiscalização ambiental	Jan./2018	Ago./2018	330.000,00

Luiz Tarcisio Mossato Pinto
Diretor Presidente do IAP

Fls. 213
DC
SEMA

	03	Aquisição de aparelhos de GPS portáteis, com câmera digital integrada e à prova d'água para execução do policiamento/fiscalização ambiental.	Jan./2018	Ago./2018	119.000,00
TOTAL DA FASE II (2018)					1.999.000,00
III (Anexo C)	01	Aquisição de veículos SUV ostensivos para a execução do policiamento/fiscalização ambiental.	Jan./2019	Ago./2019	1.270.000,00
	02	Aquisição de veículos SUV descaracterizados para atividades de inteligência e policiamento velado em auxílio ao planejamento e execução do policiamento/fiscalização ambiental.	Jan./2019	Ago./2019	110.000,00
	03	Aquisição de Notebooks com pacote de softwares necessários para o planejamento e execução das atividades de policiamento e fiscalização ambiental	Jan./2019	Ago./2019	75.000,00
	04	Aquisição de embarcações de alumínio com motor de popa, para a execução do policiamento/fiscalização ambiental	Jan./2019	Ago./2019	375.000,00
	05	Aquisição de aparelhos de GPS portáteis, com câmera digital integrada e à prova d'água para execução do policiamento/fiscalização ambiental.	Jan./2019	Ago./2019	168.000,00
TOTAL DA FASE III (2019)					1.998.000,00
IV (Anexo D)	01	Aquisição de caminhonetes 4x4 ostensivos para a execução do policiamento/fiscalização ambiental.	Jan./2020	Ago./2020	1.050.000,00
	02	Aquisição de caminhonetes 4x4 descaracterizados para atividades de inteligência e policiamento velado em auxílio ao planejamento e execução do policiamento/fiscalização ambiental.	Jan./2020	Ago./2020	150.000,00
	03	Aquisição de embarcações de alumínio com motor de popa, para a execução do policiamento/fiscalização ambiental	Jan./2020	Ago./2020	250.000,00

Luiz Tarcísio Mossato Filho,
Diretor Presidente do IAP

Fis. 214
DG
SEMA

	04	Aquisição de Notebooks com pacote de softwares necessários para o planejamento e execução das atividades de policiamento e fiscalização ambiental	Jan./2020	Ago./2020	50.000,00
TOTAL DA FASE IV (2020)					1.500.000,00
VALOR TOTAL DA META I					7.495.000,00

- Meta 02 – Instalação da Estrutura de Coordenação do Convênio

Etapas	Especificação	Duração	
		Início	Término
01	Instituir a Câmara de Coordenação Técnica	1º mês	Permanente
02	Elaborar procedimentos específicos de Autos de Infração Ambiental para fauna, flora e autos de advertência	2º mês	5º mês
03	Estabelecer cronograma e conteúdo da capacitação dos policiais ambientais	3º mês	4º mês
04	Capacitar policiais ambientais e designação dos aptos	5º mês	Permanente
05	Realizar Planos Anuais de Fiscalização Ambiental e de Educação Ambiental	1º mês de cada ano	2º mês de cada ano
06	Executar os Planos Anuais de Fiscalização Ambiental e de Educação Ambiental	Março de cada ano	Fevereiro de cada ano
07	Realizar reuniões bimestrais para acompanhamento e eventuais correções/ajustes dos planos de fiscalização	2º mês	Último mês

Meta 03 – Intensificar as ações de proteção nas unidades de conservação estaduais e RPPNs, assim como as ações de fiscalização do uso dos recursos naturais florestais e faunísticos no Estado

Etapas	Especificação	Duração	
		Início	Término
01	Realizar levantamento de necessidades e áreas críticas junto aos gestores de Unidades de Conservação, coordenadores do IAP e representantes de RPPNs	2º mês	4º mês
02	Implementar rotinas de fiscalização nas unidades de conservação e RPPNs conforme dados obtidos na etapa 1	5º mês	permanente

Meta 04 – Diminuir o prazo de atendimento de denúncias de infrações ambientais, bem como o número de denúncias pendentes de atendimento

Etapas	Especificação	Duração	
		Início	Término
01	Estabelecer procedimentos unificados para a análise e	3º mês	permanente

Luiz Tarciso Moussoo Pinto
Diretor Presidente do IAP

Fis. 215
DG
SEMA

	atendimento das denúncias nas ouvidorias da SEMA, IAP e SESP.		
--	---	--	--

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Valor Total (R\$)	Origem dos Recursos
Código	Especificação		
52.48	Veículos automotores	5.430.000,00	FEMA
52.20	Embarcações	1.265.000,00	FEMA
52.35	Computadores	345.000,00	FEMA
52.04	Aparelho GPS	455.000,00	FEMA

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	FASE	VALOR (R\$)	PRAZO PARA O DEPÓSITO NA CONTA	PRAZO PARA EXECUÇÃO
	01	1.998.000,00	MARÇO/2017	DEZEMBRO/2017
	02	1.999.000,00	MARÇO/2018	DEZEMBRO/2018
	03	1.998.000,00	MARÇO/2019	DEZEMBRO/2019
	04	1.500.000,00	MARÇO/2020	DEZEMBRO/2020
TOTAL		7.495.000,00		

* As Metas 02, 03 e 04 não implicam em repasse nem em execução de recursos financeiros do convênio.

Curitiba - PR, _____ de _____ de 2016.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos em exercício

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do IAP

Coronel QOPM MAURÍCIO TORTATO
Comandante-Geral da PMPR

Ten.-Cel. QOPM CESAR LESTECHEN MEDEIROS
Comandante do BPAmB-FV

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Protocolo Geral do Estado - Protocolo pesquisado

Número do Protocolo: 13.738.625-9 **Órgão:** SESP **Em:** 20/08/2015 **Situação:** Normal

Interessado 1: SESP/SC

Assunto: CONTRATO/CONVENIO

Detalhamento: REFERENTE MINUTA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍBRICOS, VISANDO À PROTEÇÃO, PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PATRULHAMENTO E A REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES AMBIENTAIS NO ESTADO DO PARANÁ

Palavra Chave: TERMO DE COOPERACAO

Origem: SESP/SC **Cidade:** CURITIBA - PR

Onde está: IAP/CONVENIO - SETOR DE CONVENIOS

Local de Envio: IAP/CONTRATO em 26/09/2016.

Tramitação: PARA PROVIDENCIAS

Conclusão: null null null null null null 1. AUTORIZO, NOS TERMOS DO ART. 87, INCISO XVIII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL C/C ART. 1, INCISO VI, DO DECRETO ESTADUAL N 4.189/2016, DESDE QUE INTEGRALMENTE CUMPRIDAS AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NA INFORMAÇÃO N 0595/2016-AJ/SESP, NO PARECER JURÍDICO N 1.036/2016/SEMA/AJ, NA INFORMAÇÃO N 068/16-GOS/SEMA E NA INFORMAÇÃO N 703/2016-COP/SEFA, A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOIS SEMA, O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SESP E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, CUIJO OBJETO É, EM SUMA, A EXECUÇÃO DE AÇÕES FISCALIZADORIAS, DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE APOIO AO MONITORAMENTO, VOLTADAS À PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO APPLICAVEL A ESPECIE, COM DESPESAS ESTIMADAS EM R\$ 7.495.000,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), EXECUTADAS POR MEIO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO MCO, A SER INSTRUIDO EM PROTOCOLADO APARTADO, E CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO PREVISTO PARA INICIAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONFORME PLANO DE TRABALHO. 2. A REALIZAÇÃO DA DESPESA ORIUNDA DA AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 1 SUPRA DEVERÁ OBSERVAR ESTRITAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 4.320/64, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 101/2000 E DEMAIS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS APPLICAVEIS À SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA. 3. PARA O DECISIVO FOI EXAMINADO APENAS O MÉRITO ADMINISTRATIVO, SOB O ASPECTO DA CONVENIÊNCIA E DA OPORTUNIDADE. O EXAME DA VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, FISCAL, JURÍDICA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO E DE RESPONSABILIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPES DO AJUSTE E DE SUAS ASSOCIAÇÕES JURÍDICAS, NO QUE LHEM COUBER. 4. AS CERTIFICAÇÕES DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE. 5. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A ORIGEM PARA AS PROVIDENCIAS LEGAIS. EM 20/09/16. - GOV

Maiores informações sobre este protocolo

IAP/CONVENIO - SETOR DE CONVENIOS
Telefone: (41) 32133700 Ramal:

[Histórico de Tramitação](#)

[Voltar](#)